



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº2024/165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o prazo final para gozo de benefícios concedidos ou vencidos até 31/12/2024."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e organização dos benefícios concedidos aos servidores, de modo a garantir a eficiência dos serviços prestados e evitar o acúmulo de folgas ou compensações indevidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores que possuem benefícios concedidos ou vencidos até 31 de dezembro de 2024, relativos à folga por motivos de doação de sangue, trabalho em períodos eleitorais (TSE) ou comemoração de aniversário, deverão utilizá-los até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As solicitações para o gozo dos benefícios deverão ser informadas ao Departamento de Recursos Humanos (RH), com a devida antecedência, para a devida organização e controle dos mesmos.

Art. 3º - Caso o servidor não utilize os benefícios até o prazo estipulado, os mesmos serão extintos, e os novos benefícios serão concedidos em datas determinadas pela conveniência da Administração e em conformidade com as necessidades do serviço público.

Art. 4º - A não utilização dos benefícios dentro do prazo não poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à sociedade, nem acúmulo de folgas de acordo com a conveniência do servidor.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar a comunicação aos servidores sobre o prazo para utilização dos benefícios e a necessidade de organização adequada das compensações e folgas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

12/12/2024

CARIMBO/ ASSINATURA

Jhon Tito Macedo

Assessor Técnico Superior

Decreto nº 1.233/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br